



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE ADITAMENTO N° 01

Aditamento n° 01 ao Termo de Convênio n° 01/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**.

Pelo presente Termo de Aditamento n° 01 ao instrumento de Termo de Convênio n° 01/2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício ODVANE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 27.077.817-2 e do CPF/MF n° 283.624.728-20, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, n° 11, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MARQUES, brasileiro, casado, o qual exerce a função de Presidente, portador do RG n° 58.221.922-X e do CPF/MF n° 284.896.558-47, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, observadas as disposições legais, do art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, Lei Municipal n° 3669, de 5 de junho de 2024, têm entre si justo e firmado o Convênio para a concessão de subvenção mensal para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema - SP e resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento n° 01, nos termos previstos na Lei Municipal n° 3753, de 12 de agosto de 2025, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando que a **CONVENIADA** propicia atendimentos à Saúde no Município de Guararema - SP;
2. Considerando a solicitação enviada pela **CONVENIADA**, de necessidade de aditamento da subvenção social, conforme Ofício n° 132/2025-Diretoria/SCMG, encaminhado por meio do Protocolo n° 8409/2025, de 10 de julho de 2025, constante do Processo Administrativo n° 13086/2024, datado de 27 de novembro de 2024;
3. Considerando que na solicitação supracitada a **CONVENIADA** informa o aumento dos custos e nas despesas devido ao aumento nos preços, conforme relato da Entidade, refletindo diretamente em aumento substantivo de custeio com garantia de atendimento;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:



PREFEITURA DE Guararema

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 01/2024 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

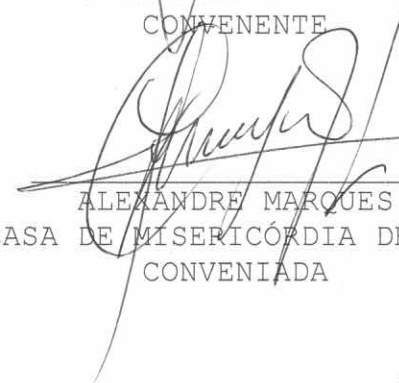
5.1 Ao presente Convênio dar-se-á o valor total de até R\$24.728.916,29 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), que será repassado em parcelas mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, portanto, ADITADA, a Cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições pactuadas.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmaram o presente Termo de Aditamento, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENIENTE e CONVENIADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guararema, 13 de agosto de 2025.

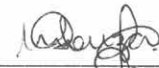

ODVANE RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONVENIENTE


ALEXANDRE MARQUES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Claudio R. de Lencastre
R.G. 207799974

2. 

Nome: Maria Cristina de Souza
R.G. 24.747.285-2



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Convênio nº 01/2024

OBJETO: Aditamento ao Termo de Convênio nº 01/2024, que autoriza o aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema para o exercício de 2025

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$24.728.916,29

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).



PREFEITURA DE **Guararema**

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guararema, 13 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ODVANE RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 283.624.728-20

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ODVANE RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 283.624.728-20

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ODVANE RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 284.896.558-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.